



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



LEI Nº 4.933, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Iturama no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para fazer face às despesas com a Manutenção do transporte público de saúde, através de recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual da Saúde, nas seguintes dotação e fontes:

ORGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE – 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA – 0051 – NUCLEO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

ATIVIDADE – 2.0152 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE SAÚDE

ELEMENTO – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS – 255-02.0055.0055.0055 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

VALOR – R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411.9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 155- 01.0055.0055.0055 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado em Balanço financeiro de 31/12/2020.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 07 de abril de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS